



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
ARQUIVO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ)

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ARQUIVOS PRIVADOS (CAAP)

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, às dez horas, na sala virtual <https://teams.microsoft.com>, foi realizada a décima terceira reunião ordinária da Comissão de Avaliação de Acervos Privados - CAAP, criada pela Portaria n.º 126 de 28 de maio de 2021, sendo a Secretaria Executiva exercida pela Coordenação-Geral de Apoio ao CONARQ (COACO). Estavam presentes: Aline Lopes de Lacerda; Marcos Luiz Barreto Gomes; Maria Elizabeth Brea Monteiro; Marcelo de Lima da Silva; Marcília Gama; Leide Mota e Thais Blank. Francisco Alcides Cougo Junior justificou sua ausência. Marcos Luiz iniciou a reunião informando que havia subido na plataforma do SEI todos os processos que estão pendentes a serem avaliados pela Comissão em 2023, em seguida foi agendada a primeira reunião da Comissão para o dia 7 de fevereiro de 2023 às 10 horas. Aline Lopes de Lacerda perguntou se a avaliação do acervo do FILE – Festival Internacional de Linguagem Eletrônica já havia sido transmitida ao CONARQ. Marcos Luiz Barreto Gomes informou à Comissão que a avaliação seria divulgada através de um informe enviado por e-mail aos conselheiros do CONARQ, Marcos Luiz Barreto Gomes complementou afirmando que o parecer do FILE havia sido o primeiro parecer negativo emitido pela comissão e que diante desse fato era interessante fazer o registro por e-mail, estratégia que deveria ser adotada para os informes futuros. Aline Lopes retomou os argumentos do parecer negativo. Maria Elizabeth Brea Monteiro pediu a palavra para retornar à questão do informe por e-mail e pontuou que não concorda com a estratégia, e de que não via necessidade de haver receio, por parte da Comissão, de comunicar em plenária o parecer negativo ao FILE, destacando os critérios adotados pela Comissão para a elaboração do parecer. Aline Lopes de Lacerda ressaltou a importância de definirmos o que é de interesse público e da Comissão seguir critérios que são definidos pela própria Comissão, trazendo nesse momento o exemplo do Instituto Musica Brasilis, processo em avaliação corrente. Maria Elizabeth Brea Monteiro pediu a palavra para ler a ata da reunião anterior que já havia iniciado a abordagem ao Música Brasilis, retomando os argumentos da Comissão, no sentido de corroborar com a decisão do parecer negativo. Lembrou que o acervo privado do Instituto Musica Brasilis não cumpre com os requisitos básicos para ser declarado de interesse público e social. Aline Lopes de Lacerda pediu a palavra em seguida à leitura da ata para problematizar as questões levantadas na reunião anterior. Marcelo de Lima da Silva complementou Aline Lopes de Lacerda ressaltando a diferença entre suporte e informação, lembrando que no caso do Musica Brasilis essa é uma discussão crucial. Marcelo de Lima da Silva perguntou se nas diretrizes fica claro como a Comissão deve abordar as solicitações dos arquivos essencialmente digitais. Aline Lopes de Lacerda destacou que apesar do Musica Brasilis ser uma excelente iniciativa, ele não se configura de fato como um arquivo. Thais Blank pediu a palavra para destacar a importância dos arquivos digitais, que não devem ser descartados pela Comissão, e que a problemática está mais na questão da existência de políticas de preservação desses acervos. Maria Elizabeth Brea Monteiro concordou que o Musica Brasilis não se caracteriza como um

arquivo, apesar do trabalho de curadoria realizado pelo projeto. Marcos Luiz tomou a palavra para destacar que o Musica Brasilis se configura mais como um projeto de acesso do que propriamente de arquivo, não possuindo organicidade. Em seguida, Marcos Luiz Barreto Gomes compartilhou na tela o parecer inicialmente elaborado para o Instituto Musica Brasilis e leu parte do parecer. Aline Lopes pediu a palavra para comentar o argumento do próprio instituto de que os documentos seriam “documentos nato-digitais únicos”. Aline Lopes contra-argumenta mostrando que na realidade se trata de um representante digital trabalhado a partir de cópias originais. Marcos Luiz Barreto Gomes afirma estar de acordo com Aline Lopes de Lacerda, destacando que o original não está sendo levado em consideração, Maria Elizabeth Brea Monteiro complementa que o papel da Comissão é garantir a preservação, que não seria o foco do Musica Brasilis, Marcos Luiz Barreto Gomes conclui afirmando que o Musica Brasilis não atende aos critérios estabelecidos pela Comissão. Nesse momento, Marcília Gama consegue ingressar na reunião se desculpando pelos problemas técnicos enfrentados. Leide Mota aproveita o momento para reiterar os argumentos que confirmam que o Musica Brasilis não se configura como um arquivo de interesse público e social. Maria Elizabeth Brea Monteiro pergunta se a Comissão está de acordo com que seja dado o andamento ao parecer do Musica Brasilis no caminho discutido ao longo da reunião. Marcília Gama pede a palavra e afirma que está de acordo com a colocação de todos e complementa que seria de interesse questionar o que significa possuir uma declaração de interesse público nessa circunstância. Pergunta: quais as possíveis implicações para o instituto, caso ele não possua a declaração? Marcos Luiz Barreto Gomes responde que o interesse está provavelmente relacionado à captação de recursos. Aline Lopes de Lacerda complementa que, do ponto de vista subjetivo e simbólico, existem diversos ganhos. Assim, a Comissão deu continuidade à discussão em torno do processo do Instituto Musica Brasilis, todos os membros presentes se posicionaram, ao final ficou resolvido que o parecer seria finalizado na primeira reunião de 2023. Em seguida, foi apresentado o próximo processo a entrar em análise, Acervo Egon Schaden, sendo destacado que já na primeira leitura ficou claro não se tratar de um acervo arquivístico. Marcos Luiz Barreto Gomes sugeriu que fosse realizada uma nota técnica no lugar de um parecer para o Acervo Egon Schanden. Foi definido também que em fevereiro seria analisado o processo do Acervo Spirito Santo. Antes de encerrar a reunião, a Comissão se debruçou sobre o documento que consolida as diretrizes da Comissão para apresentá-lo para a nova composição da Comissão. Por fim, ficou definida a pauta da próxima reunião: acervo Egon Schaden; acervo Spirito Santo e diretrizes. Antes do encerramento, a ata da reunião de 25 de novembro de 2022 foi lida e aprovada. Sem mais questões de pauta, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Brea Monteiro, Chefe da Divisão de Pesquisa para Difusão do Acervo**, em 08/02/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Barreto Gomes, Arquivista**, em 08/02/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes de Lacerda, Usuário Externo**, em 08/02/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leide Mota de Andrade, Usuário Externo**, em 08/02/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Continentino Blank, Usuário Externo**, em 08/02/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima da Silva, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alcides Cougo Junior, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0255356** e o código CRC **3283E4E1**.

Referência: Processo nº 08062.000007/2021-41

SEI nº 0255356

Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 - <http://www.arquivonacional.gov.br>